

LEI Nº 771

Autoriza o executivo Municipal ampliar e modificar o jardim situado à praça presidente Vargas, inclusive construir um calçadão.

Art. 1º) - fica o executivo Municipal autorizado a ampliar e modificar o jardim sito à praça presidente Vargas, inclusive construir um calçadão.

Art. 2º) - para satisfazer o art. 1º, desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros),

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir de 31 de julho de 1984.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas,
14 de setembro de 1984.

Schastião Delgado DE Almeida
Prefeito Municipal

Ronaldo Schastião da Silva